



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 043 ,DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de CR\$ 2.500.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento de despesas que correm pela Verba - 5.15 - HOSPITAL ABRIGO "JÚLIO MULLER" - 8.41.3 - Material de Consumo - consignação 300 - (ALIMENTAÇÃO) - do vigente orçamento.

Artigo 2º - A despesa decorrente do presente - projeto, correrá à conta da anulação da Verba - 3.2 - Encargos Gerais - 8.95.4 - Despesas Diversas (422 - Previdência Social - item 9 - Subvenções - Contribuições e Auxílios) - nº 101 - Auxílio a CER para construção de uma ponte sobre o rio Guambê Peri no Distrito de Bocajá - CR\$ 6.000.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signatures]